



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Mozarlândia – Goiás.

## Resolução nº 08/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social

17/06/21  
Tercer

*“Dispõe sobre aprovação para recebimento de Emenda Parlamentar através do FMAS de Mozarlândia destina a APAE de Mozarlândia – GO.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 13 de março de 2018, e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando as Entidades do Terceiro Setor que ofertam a serviços de assistência social, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

Considerando a destinação de Recursos através do FMAS para entidades do 3º Setor através:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Situação Programação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho

Número da Programação: 521400220210001

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052

Valor da Programação: R\$ 200.000,00

Unidade Beneficiada: APAE Mozarlândia

**RESOLVE:**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!





**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Mozarlândia – Goiás.**

I - Usuários do SUAS: Thonessa Lima Dias

II - Usuários do SUAS: \_\_\_\_\_

Trabalhadores do SUAS \_\_\_\_\_

Sociedade São Vicente de Paula \_\_\_\_\_

Segmento Religioso Luízia Cândida da Silva